Civil robusto e qualificado, com servidores com perfil adequado. Portanto, opino favoravelmente à remoção com lotação definitiva do EPJ **Heitor Alef Gonçalves Ribeiro dos Santos** da 1ª DP de Corumbá para o Escritório de Execução de Projetos do DRAP e submeto este meu voto a este Egrégio Conselho.".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção *ex officio* do servidor, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Nilson Fonseca Martins, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino e Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 07/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator
31.012.671-20	Apreciação de Escala Extraordinária da 1ª DP/Bataguassu	1ª DP/Bataguassu	Joao Eduardo Santana Davanço

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) considerando que o pedido é plenamente oportuno e necessário, justificado pelo interesso público e dos servidores policiais, bem como sua aprovação trará benefícios à administração e toda população de Bataguassu e adjacências, e havendo respaldo legal à sua propositura e aprovação, este Conselheiro, **VOTA PELO DEFERIMENTO** do pedido, e submete seu voto a apreciação deste Egrégio Conselho.".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da Escala Extraordinária da 1ª DP/Bataguassu, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Nilson Fonseca Martins, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga e Leomar Pereira da Costa.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n° Assunto	Interessado	Comissão
---------------------	-------------	----------





Diário Oficial Eletrônico n. 11.424 26 de fevereiro de 2024 Página 150

31/077.421/2023	Pedido de reconsideração de RAE	Marcos Ribeiro Faleiro EPJ	Comissão
		3ª Cl	Permanente de
			Avaliação da
			Carreira Agente
			de Polícia
			Judiciária

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) Considerando que as notas atribuídas ao servidor foram devidamente fundamentadas pela Autoridade Avaliadora, após o Pedido de Reconsideração, A comissão vota **FAVORAVELMENTE** ao Relatório de Avaliação de Estágio (ERA), emitido na data de 15 de novembro de 2023".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração do Relatório de Avaliação de Estágio Probatório do servidor, acolhendo o voto da Comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Joao Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima e Nilson Fonseca Martins.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Comissão
31.036.234-2024	Ampliação de cargos da carreira de Delegado da Polícia Civil	DGPC	Ariene Nazareth Murad de Souza, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita e Adilson Stiguivitis Lima

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) essa comissão sugere que, para além do aumento proporcional ao número de habitantes e de registros de boletins de ocorrência (aproximadamente 16,135%), senão e principalmente para a manutenção dos serviços contínuos e ininterruptos da Polícia Civil e de sua excelência na investigação de crimes, que o quadro de Delegados de Polícia passe a contar com ao menos 400 (quatrocentos) vagas.(...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da Ampliação de cargos da carreira de Delegado da Polícia Civil, acolhendo o voto da Comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Joao Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria e Nilson Fonseca Martins.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil



